

CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

.-----

PREÂMBULO DO EDITAL

PROCESSO N°.: 068/2023 (REGISTRO DE PREÇO 018/2023)

MODALIDADE: Pregão Presencial 034/2023 TIPO: Menor Preço por item

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social

e Secretaria Municipal de Governo.

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, CNPJ n.º 185931110001-14, com sede a Rua Doutor Calil Porto n.º 380, Centro, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital com reserva de Cota para ME e EPP e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 756/2010 que regulamenta o Pregão no município de Abadia dos Dourados e legislação complementar em vigor.

| CREDE | ENCIAMENTO | CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DA FASE DE LANCES | | |
|----------------|----------------------|--|-----------------|--|
| | Local | Local | | |
| D (1) G 1 1 | Duefeituus Municipal | Prédio Sede da Prefeitura Municipal | | |
| Predio Sede da | Prefeitura Municipal | Predio Sede da Prefe | itura Municipai | |
| Dia | Hora | Dia | Hora | |

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

- Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I.
- 2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I Especificações do objeto (Termo de Referência).
 - b. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - f. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preço.
 - g. Anexo VII Minuta do Contrato.

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
- 2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados; cujo participante de Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) que esteja irregular perante a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
- c) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) que estiver sob processo de falência ou concordata.
- 3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, vedado o envio via: Fax, e-mail ou similar.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

- 1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 4 deste Título.
 - b) Envelope n. ° 01 Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - c) Envelope n. ° 02 Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
- 2. Além dos dispositivos do item anterior, o licitante deverá apresentar **no momento do credenciamento**:
 - a) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital; e
 - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>se for o caso</u>, na forma do item 2 do Título XII deste edital.
 - c) Contrato Social com o último registro na Junta Comercial e cópia dos documentos dos membros do quadro societário, CPF e RG.
 - d) Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa participante.
- 3. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
- 4. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
- 5. A Carta de Credenciamento referida na aliena "a", do item anterior poderá ser substituída por documento que comprove a situação de representante legal ou sócio-gerente do representante a ser credenciado pela licitante.



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 6. A falta do documento solicitado na alínea "a", do item 4, impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.
- 7. Os licitantes após o credenciamento só poderão se retirar da sala de licitações com autorização do Pregoeiro

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS PARA ME e EPP ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

- 1. Os itens deste Edital, **com exceção dos itens 19, 23, 27 e 30**, são reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
- 2. Caso não se apresente três empresas ME, ou EPP para sessão do certame, os itens deste Edital reservados para a participação das ME's e EPP's, serão abertos para ampla concorrência.
- 3. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 (REGISTRO DE PREÇO 018/2023)
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2023

- 4. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada, processada em computador e/ou de próprio punho (legível), com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) Preço por item em numeral;
 - c) Prazo de validade da proposta de 02 (dois) meses.
- 5. Os preços deverão ser apresentados em (02) duas casas decimais após a vírgula.
- 6. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo digital (CD/pen drive).

 Para importação e exportação dos dados pelas Empresas Licitantes estas deverão entrar em contato com a Empresa DARDANI Sistemas para Gestão Pública, na página "dardani.com. br", ou pelo telefone 0xx (34) 3219-5693.
 - a) As Empresas licitantes, ainda não castradas na Prefeitura, deverão enviar os Dados para cadastro, para que o arquivo/exportação seja gerado e as mesmas possam fazer a digitação das propostas.
- 7. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes,



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

- 8. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea "c" do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de **02 (dois) meses**.
- 9. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 10. Não serão consideradas opções de preços.
- 11. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 12. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

- 1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Títulos anteriores, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
- 2. O critério de julgamento será **o menor preço por item**, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) As três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
- 4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.
- 5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes, sendo, os intervalos mínimos a ser combinado no certame com as licitantes.
- 6. A fase de lances verbais terá limite de tempo de 05 (cinco) minutos e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
- 7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro e que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
- 8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 9. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 12 deste Título.
- 10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
- 11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
- 12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a porcentagem de 5%, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XII deste edital.
- 13. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
- 14. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 (REGISTRO DE PREÇO 018/2023) MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2023

- 2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- 3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:
 - a) Registro comercial, se empresa individual;
 - b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
 - c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
 - e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;
- 4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:
 - a) Cartão do CNPJ da licitante;

CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- b) Certidão conjunta da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante, e
- g) Alvará de Licença e Funcionamento.

5. Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 7. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 6 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 8. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
- 9. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, <u>INABILITARÁ</u> a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XII deste edital.
- 11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas junto aos "sites" dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 12. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
- 13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
- 14. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 15. <u>Sob pena de inabilitação</u>, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:

CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- a. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
 - a) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 h.
 - b) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - c) do telefone (34) 3847-1232;
- 2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
 - a) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 h.
 - b) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - c) do telefone (34) 3847-1232;
- 3. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a", "b" e "c" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.
- 5. Para consulta, conhecimento e obtenção pelos interessados, o presente edital estará disponível no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no Setor de Licitações, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO VIII – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. Trinta dias após a prestação dos serviços.

2. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o crédito do orçamento:



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

02.01.08.00.26.782.0262.00.2058.3.3.90.39.16001500000000 — Manutenção e Conservação de Veículos.

TÍTULO IX – RECURSOS

- 1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
- 2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
- 3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 6. Os recursos deverão ser protocolados na sala de Divisão de Licitações situada no prédio da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Calil Porto, 380 Centro Abadia dos Dourados MG.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. Ficam responsáveis pela fiscalização dos contratos o Srº. Mário Lúcio Marra, o Srº. Fausto Francisco Vieira, a Srª. Neire do Crato Borges Aguiar, a Srª. Cátia Maria de Aguiar Lemes e a Srª. Jheneffer Alves Rosa, de acordo com os serviços prestados nos veículos de cada Secretaria.
- 3. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 4. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 5. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 6. O prazo máximo da prestação do serviço será de (10) dez dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sob pena de quebra de contrato.



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 7. O frete correrá por conta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados MG.
- 8. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

TÍTULO XI – SANÇÕES

- 1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
 - b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

TÍTULO XII - TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, ou no envelope 01 (Proposta de Preços) um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício de **2022**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, <u>dentro de 5 minutos</u>, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- 7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
- 8. O prazo de 5 minutos referido na alínea "a", do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
- 9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 10. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 11. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada <u>HABILITADA</u> e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
- 12. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do

CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

- 13. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o objeto desta licitação.
- 14. Na ocorrência do disposto no item anterior a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Abadia dos Dourados - MG, 21 de junho de 2023.

Fernando Pereira Borges

Pregoeiro



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 068/2023 (REGISTRO DE PREÇO 018/2023)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

I – OBJETO

- Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I.
- 2. Os itens deste Edital, **com exceção dos itens 19, 23, 27 e 30**, são reservado para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
- 3. Caso não se apresente três empresas ME, ou EPP para sessão do certame, os itens deste Edital reservados para a participação das ME's e EPP's, serão abertos para ampla concorrência.

Itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇAO | UNID | QUANT | P. | P. |
|------|---|------|-------|--------|-----------|
| | | | _ | UNIT. | TOTAL |
| 001 | MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR DIESEL, TIPOINJEÇÃO ELETRONICA E DE COMBUSTIVEL | Н | 300 | 132,00 | 39.600,00 |
| 002 | MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTORES FLEX OUGASOLINA, TIPO INJEÇÃO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL | Н | 200 | 124,16 | 24.833,32 |
| 003 | MANUTENÇÃO E REPARO EM VEICULO - TIPO:SERVIÇO ELETRICO | Н | 200 | 88,83 | 17.766,66 |
| 004 | MANUTENCAO E REPARO EM VEICULO MEDIO MOTOR DIESEL, COM SERVICOS MECANICOS EM SUSPENSAO, FREIOS, CAMBIO, MOTOR EM VEICULOS TIPO: MICROONIBUS | Н | 200 | 123,33 | 24.666,66 |
| 005 | MANUTENÇÃO E REPARO EM VEICULOS LEVES,MOTOR FLEX OU GASOLINA, COM SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENSÃO, FREIOS, CAMBIO E MOTOR | Н | 200 | 90,00 | 18.000,00 |
| 006 | MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS MEDIOSTIPO AMBULANCIA, MOTOR FLEX OU GASOLINA, COM SERVICOS MECANICOS EM SUSPENSÃO, FREIOS, CAMBIO E MOTOR | Н | 200 | 116,66 | 23.333,32 |
| 007 | MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS | Н | 300 | 196,00 | 58.800,00 |
| 008 | SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULAR DEVEICULOS LEVES | Н | 200 | 101,00 | 20.200,00 |
| 009 | SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULAR DEVEICULOS MEDIOS | Н | 200 | 111,00 | 22.200,00 |
| 010 | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULAR DEVEICULOS LEVES | Н | 200 | 99,00 | 19.800,00 |
| 011 | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULAR DEVEICULOS MEDIOS | Н | 200 | 105,00 | 21.000,00 |
| 012 | SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES | Н | 150 | 115,00 | 17.250,00 |
| 013 | SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULO MEDIO | Н | 200 | 115,00 | 23.000,00 |
| 014 | SERVICO DE DESEMPENO DE EIXO DE VEICULOLEVE | Н | 150 | 122,00 | 18.300,00 |
| 015 | SERVICO DE DESEMPENO DE EIXO DE VEICULOMEDIO | Н | 200 | 135,00 | 27.000,00 |
| 016 | SERVICO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO EINJECAO | SE | 30 | 122,00 | 3.660,00 |
| 017 | SERVICO DE DIAGNOSTICO EM SISTEMA DETRANSMISSAO | SE | 30 | 183,00 | 5.490,00 |
| 018 | SERVICO DE LIMPEZA E VARETA DE RADIADOR EMVEICULOS LEVES | Н | 150 | 166,25 | 24.937,50 |



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

| 019 | SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS DE ALTAPRESSAO DIESEL E ELETROBICOS EM MOTORES | SE | 300 | 393,33 | 117.999,99 |
|-----|---|----|-----|----------|------------|
| | DIESEL | | | | |
| 020 | SERVIÇO DE MANUTENCAO E REPARO DE PISTOESHIDRAULICOS E SEUS COMPONENTES, EM CAMINHOES E MAQUINAS E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM | Н | 300 | 198,75 | 59.625,00 |
| 021 | SERVIÇO DE MANUTENCAO E REPARO DO SETOR DE DIRECAO HIDRAULICA E SEUS COMPONENTES, EM VEICULOS LEVES | Н | 200 | 135,00 | 27.000,00 |
| 022 | SERVIÇO DE MANUTENCAO E REPARO DO SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULOS DE DIVERSOS MODELOS E MARCAS, EM HORAS DE SERVICO | SE | 250 | 127,00 | 31.750,00 |
| 023 | SERVICO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTORDIESEL COM SERVICOS MECANICOS EM SUSPENSÃO, FREIOS, CAMBIO E MOTOR EM VEICULOS TIPO: ONIBUS E CAMINHOES | Н | 600 | 178,00 | 106.800,00 |
| 024 | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS PESADOS | SE | 500 | 102,66 | 51.333,30 |
| 025 | CONDIONADO EM VEICULOS LEVES | | 500 | 135,00 | 67.500,00 |
| 026 | RVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE AR H NDIONADO EM VEICULOS MEDIOS | | 400 | 185,00 | 74.000,00 |
| 027 | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS E MAQUINAS, MOTOR DIESEL COM SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENSAO, FREIOS, CAMBIO, E MOTOR EM VEICULOS TIPO: VEICULOS E MAQUINAS DE TERRAPLANGEM | Н | 500 | 198,00 | 99.000,00 |
| 028 | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES E MEDIO, COM APLICACAO DE SOLDA OXIGENIO | Н | 200 | 142,00 | 28.400,00 |
| 029 | | | 300 | 165,00 | 49.500,00 |
| 030 | | | 300 | 530,00 | 159.000,00 |
| 031 | SERVIÇO DE MANUTENCAO EM VEICULOS DETERRAPLANAGEM - TIPO: RECUPERAÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA E SEUS COMPONENTES | Н | 300 | 241,66 | 72.499,98 |
| 032 | SERVICO DE MAODEOBRA DE REVISAO VEICULAR | Н | 200 | 123,00 | 24.600,00 |
| 033 | SERVICO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS | SE | 500 | 77,65 | 38.825,00 |
| 034 | SERVIÇO DE REPARO ALTERNADOR VEICULOSLEVES | Н | 150 | 84,12 | 12.618,00 |
| 035 | SERVIÇO DE REPARO ALTERNADOR VEICULOSPESADOS | Н | 200 | 122,50 | 24.500,00 |
| 036 | SERVIÇO DE REPARO EM MOTORES DE PARTIDADE VEICULOS PESADOS | Н | 300 | 131,25 | 39.375,00 |
| 037 | SERVIÇO DE REPARO EM MOTORES DE PARTIDAVEICULOS LEVES | Н | 200 | 98,40 | 19.680,00 |
| 038 | SERVICO DE RETIFICA DE TURBINA EM VEICULO -MARCA/MODELO: DIVERSOS | Н | 250 | 215,00 | 53.750,00 |
| 039 | SERVICO DE REVISAO DE CONJUNTO BITURBO DOCAMINHAO MAN VW 17.190 WORKER | SE | 4 | 2.916,66 | 11.666,67 |
| 040 | SERVICO DE REVISAO DO MOTOR DO CAMINHAOMAN VW 17.190 WORKER | SE | 6 | 7.588,33 | 45.530,00 |
| 041 | SERVICO DE TESTE DE SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULO - MARCA/MODELO: DIVERSOS | Н | 200 | 125,00 | 25.000,00 |
| 042 | SERVICO DE TROCA DE COLMEIA DE RADIADOREM VEIUCULOS PESADOS DE TERRAPLANAGEM | Н | 100 | 290,00 | 29.000,00 |
| 043 | SERVICO DIAGNOSTICO VEICULOS LEVES | Н | 150 | 80,00 | 12.000,00 |
| 044 | SERVICO DIAGNOSTICO VEICULOS MEDIOS | Н | 200 | 120,00 | 24.000,00 |
| 045 | SERVICO DIAGNOSTICO VEICULOS PESADOS | Н | 300 | 178,75 | 53.625,00 |

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Ver o Título X do edital.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ver o Título X do edital



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº. 068/2023 (REGISTRO DE PREÇO 018/2023)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

| Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), portador |
|--|
| do documento de Identidade nº a participar das reuniões relativas PROCESSO |
| LICITATÓRIO N.º, modalidade Pregão Presencial, o(a) qual está |
| autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, |
| desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e |
| valioso. |
| |
| |
| MG, de |
| |
| Assinatura do Dosmonaával mala Empresa |
| Assinatura do Responsável pela Empresa |
| |

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Edital de Pregão Presencial N° 034/2023 de 21 de junho de 2023

Processo Licitatório 068/2023 (REGISTRO DE PREÇO 018/2023)

Tipo Menor preço por item

| ITEM | ESPECIFICAÇAO | UNID | QUANT | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|-------------|
| 001 | MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR DIESEL, TIPOINJEÇÃO ELETRONICA E DE COMBUSTIVEL | Н | 300 | | |
| 002 | MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTORES FLEX OU GASOLINA, TIPO INJEÇÃO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL | Н | 200 | | |
| 003 | MANUTENÇÃO E REPARO EM VEICULO - TIPO: SERVIÇO ELETRICO | Н | 200 | | |
| 004 | MANUTENCAO E REPARO EM VEICULO MEDIO MOTOR DIESEL, COM SERVICOS MECANICOS EM SUSPENSAO, FREIOS, CAMBIO, MOTOR EM VEICULOS TIPO: MICROONIBUS | Н | 200 | | |
| 005 | MANUTENÇÃO E REPARO EM VEICULOS LEVES,MOTOR FLEX OU GASOLINA, COM SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENSÃO, FREIOS, CAMBIO E MOTOR | Н | 200 | | |
| 006 | MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS MEDIOSTIPO AMBULANCIA, MOTOR FLEX OU GASOLINA, COM SERVICOS MECANICOS EM SUSPENSÃO,FREIOS, CAMBIO E MOTOR | Н | 200 | | |
| 007 | MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS | Н | 300 | | |
| 008 | SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULAR DE VEICULOS LEVES | Н | 200 | | |
| 009 | SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULAR DE VEICULOS MEDIOS | Н | 200 | | |
| 010 | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULAR DE VEICULOS LEVES | Н | 200 | | |
| 011 | SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULAR DE VEICULOS MEDIOS | Н | 200 | | |
| 012 | SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES | Н | 150 | | |
| 013 | SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULO MEDIO | Н | 200 | | |
| 014 | SERVICO DE DESEMPENO DE EIXO DE VEICULOLEVE | Н | 150 | | |
| 015 | SERVICO DE DESEMPENO DE EIXO DE VEICULOMEDIO | Н | 200 | | |
| 016 | SERVICO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO E INJECAO | SE | 30 | | |
| 017 | SERVICO DE DIAGNOSTICO EM SISTEMA DE TRANSMISSAO | SE | 30 | | |
| 018 | SERVICO DE LIMPEZA E VARETA DE RADIADOR EM VEICULOS LEVES | Н | 150 | | |
| 019 | SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS DE ALTA PRESSAO DIESEL E ELETROBICOS EM MOTORES DIESEL | SE | 300 | | |
| 020 | SERVIÇO DE MANUTENCAO E REPARO DE PISTOES HIDRAULICOS E SEUS COMPONENTES, EM CAMINHOES E MAQUINAS E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM | Ξ | 300 | | |
| 021 | SERVIÇO DE MANUTENCAO E REPARO DO SETOR DE DIRECAO HIDRAULICA E SEUS COMPONENTES, EM VEICULOS LEVES | Н | 200 | | |
| 022 | SERVIÇO DE MANUTENCAO E REPARO DO SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULOS DE DIVERSOS MODELOS E MARCAS, EM HORAS DE SERVICO | SE | 250 | | |
| 023 | SERVICO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTORDIESEL COM SERVICOS MECANICOS EM SUSPENSÃO, FREIOS, CAMBIO E MOTOR EM VEICULOS TIPO: ONIBUS E CAMINHOES | Н | 600 | | |
| 024 | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS PESADOS | SE | 500 | | |



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

| 025 | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE AR CONDIONADO EM VEICULOS LEVES | Н | 500 | |
|-----|--|----|-----|--|
| 026 | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE AR CONDIONADO EM VEICULOS MEDIOS | Н | 400 | |
| 027 | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS E MAQUINAS, MOTOR DIESEL COM SERVIÇOS MECANICOS EM SUSPENSAO, FREIOS, CAMBIO, E MOTOR EM VEICULOS TIPO: VEICULOS E MAQUINAS DE TERRAPLANGEM | Н | 500 | |
| 028 | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS LEVES E MEDIO, COM APLICACAO DE SOLDA OXIGENIO | Н | 200 | |
| 029 | SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS, COM APLICAÇÃO DE SOLDA DE OXIGENIO | Н | 300 | |
| 030 | SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES EM MOTOR DIESEL | SE | 300 | |
| 031 | SERVIÇO DE MANUTENCAO EM VEICULOS DE TERRAPLANAGEM - TIPO: RECUPERAÇAO DE BOMBA HIDRAULICA E SEUS COMPONENTES | Н | 300 | |
| 032 | SERVICO DE MAODEOBRA DE REVISAO VEICULAR | Н | 200 | |
| 033 | SERVICO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRAS | SE | 500 | |
| 034 | SERVIÇO DE REPARO ALTERNADOR VEICULOSLEVES | Н | 150 | |
| 035 | SERVIÇO DE REPARO ALTERNADOR VEICULOS PESADOS | Н | 200 | |
| 036 | SERVIÇO DE REPARO EM MOTORES DE PARTIDADE VEICULOS PESADOS | Н | 300 | |
| 037 | SERVIÇO DE REPARO EM MOTORES DE PARTIDA VEICULOS LEVES | Н | 200 | |
| 038 | SERVICO DE RETIFICA DE TURBINA EM VEICULO - MARCA/MODELO: DIVERSOS | Н | 250 | |
| 039 | SERVICO DE REVISAO DE CONJUNTO BITURBO DO CAMINHAO MAN VW 17.190 WORKER | SE | 4 | |
| 040 | SERVICO DE REVISAO DO MOTOR DO CAMINHAOMAN VW 17.190 WORKER | SE | 6 | |
| 041 | SERVICO DE TESTE DE SISTEMA DE PRESSAO DO MOTOR EM VEICULO - MARCA/MODELO: DIVERSOS | Н | 200 | |
| 042 | SERVICO DE TROCA DE COLMEIA DE RADIADOREM VEIUCULOS PESADOS DE TERRAPLANAGEM | Н | 100 | |
| 043 | SERVICO DIAGNOSTICO VEICULOS LEVES | Н | 150 | |
| 044 | SERVICO DIAGNOSTICO VEICULOS MEDIOS | Н | 200 | |
| 045 | SERVICO DIAGNOSTICO VEICULOS PESADOS | Н | 300 | |

| Importa a presente proposta em R\$ | (| |) |
|------------------------------------|-----|----|---|
| Condições de pagamento | | | |
| Validade da proposta | | | |
| | ,de | de | |
| Local e data | | | |
| Pela firma proponente | | | |
| Carimbo CNPJ: | | | |

IMPORTANTE!

A proposta devera estar devidamente assinada e carimbada (carimbo padronizado CNPJ)

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº. 068/2023 (REGISTRO DE PREÇO 018/2023)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

| A | empresa | (| | | |), | inscrita | no | CNPJ | sob | 0 | n |
|-----|---------------------------------------|------------|-----------|--------------|-----------|-----------|------------|--------|--------------|--------------|------------|------|
| | | , | por | meio | de | seu | represen | tante | legal | , о | | Sr |
| | | | | , po | ortador | do RG n | o | | , <u>D</u> E | <u>ECLAR</u> | <u>A</u> r | ara |
| fin | ns de atendim | ento ao di | sposto no | inciso V | do art. 2 | 27 da Lei | Federal nº | 8.666 | 5/1993 qı | ie: | | |
| a) | não empreg | a menor d | e dezoito | anos em t | rabalho | noturno, | perigoso o | ou ins | alubre; | | | |
| b) | não empreg aprendiz. | a menor d | e dezesse | eis anos, re | essalvad | o os maio | ores de qu | atorze | e anos e r | a cond | ição |) de |
| | | | MG, | _ de | | de | | | | | | |
| No | ome e assinat | ura do Rej | presentan | te legal | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| N | os.: ÃO UTILIZA illizar papel c | | | | por cari | mbo padı | onizado d | a emp | oresa | | | |



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 068/2023 (REGISTRO DE PREÇO 018/2023)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

| α | - | • |
|-------------|------|--------|
| \r | Preo | oeiro, |
| DI . | 1105 | ocno, |

| Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. |
|---|
| 10.520/2002 a empresa (|
| plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº. |
| 068/2023 cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de |
| serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à |
| frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I. |
| |
| MG, de |
| |
| |
| |
| Assinatura e Carimbo do representante da empresa |

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2023

VALIDADE: 012 (doze) meses.

| Aos () dias do mês de julho de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos |
|---|
| Dourados - MG, situada na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro, nesta cidade, o Exmo. Prefeito Municipal, |
| Sr. Wanderlei Lemes Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais |
| normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA |
| REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele |
| homologada conforme Processo nº 068/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes |
| nos anexos desta ata, beneficiária, localizada na, n° no |
| bairro, na cidade, estado de, cujo |
| CNPJ é, neste ato representado por, conforme |
| quadro abaixo: |
| ~ |

| ITENS | DESCRIÇÃO DO ITEM | EMPRESA VI | ENCEDORA/QU | LOR | |
|-------|-------------------|---------------------|-------------|-------------------|----------------|
| | | Licitante Vencedora | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

01 - DO OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **II -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no PP nº 034/2023.
- II Em cada prestação de serviço decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PP nº 034/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no PP nº 034/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento/prestação dos serviços, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante.
- II O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de (05) cinco dias úteis da data da convocação por parte do Município.
- III O prazo máximo da prestação do serviço será de (10) dez dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sob pena de quebra de contrato.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos/prestação de serviço, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 dias após a prestação dos serviços**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu à presente Ata, será solicitado à detentora que o refaça, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- **III -** Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI -** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

- I Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- II cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;
- III conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;
- IV fornecer a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- V proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- VI responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação;
- VII substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- VIII permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;
- IX obedecer à legislação ambiental;
- X refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
- XI responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- XII cumprir as determinações da fiscalização;
- XIII substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;
- XIV A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.2 - DA CONTRATANTE:

- I Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- II Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- III Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

09 - DAS PENALIDADES



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- **II** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- **III -** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- **IV** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- III No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- IV O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **I** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, **Pela Administração**, **quando:**
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº **034/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de **Coromandel** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Abadia dos Dourados – MG, de de 2023.

Wanderlei Lemes Santos Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados - MG

EMPRESA

Representante Legal



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

| Co | ONTRATO N.º |
|--|--|
| Modalidade: Pregão Presencial n.º | 034/2023 |
| Processo Licitatório n.º 068/2023 (F | REGISTRO DE PREÇO 018/2023) |
| Tipo: menor preço por item | |
| | a Especializada para prestação de serviços de manutenção dos naquinário pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia |
| | Instrumento Contratual de prestação de serviço de manutenção dos |
| | veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da |
| | Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, que entre si |
| | celebram o município de Abadia dos Dourados-MG e a empresa |
| | |
| orgânica do Município artigo 70, indenominada simplesmente Control de la | este ato representada por |
| | izada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, |
| médios, pesados e maquinário perí MG, conforme anexo I, subordinado | tencente à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - o às seguintes cláusulas e condições: |
| Cláusula Primeira - Dos Fundamer | ntos |
| 1.1 - O presente instrumento contrati | ual decorre da Licitação Pregão Presencial n.º 034/2023, do tipo Menor |
| Preço por item, atendendo o dis | sposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores. |
| Cláusula Segunda - Do Objeto | |
| , , , | umento, Contratação de Empresa Especializada para prestação de |
| serviços de manutenção dos veíci | ulos leves, médios, pesados e maquinário pertencente à frota da |
| • | |

CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme anexo I.

Cláusula Terceira - Normas de entrega

- 3.1 Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2 Ficam responsáveis pela fiscalização dos contratos o Srº. Mário Lúcio Marra, o Srº. Fausto Francisco Vieira, a Srª. Neire do Crato Borges Aguiar, a Srª. Cátia Maria de Aguiar Lemes e a Srª. Jheneffer Alves Rosa, de acordo com os serviços prestados nos veículos de cada Secretaria.
- 3.3 O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 3.4 A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.5 A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 3.6- O prazo máximo da prestação do serviço será de (10) dez dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sob pena de quebra de contrato.
- 3.7 O frete correrá por conta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados MG.
- 3.8 A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
- c) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
- d) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

- **4.1 PREÇO** O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- **4.2 VALOR GLOBAL** O valor global para aquisição do presente objeto é de R\$
- **4.3 FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a prestação dos serviços.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 – Os recursos são constantes da dotação orçamentária:

02.01.08.00.26.782.0262.00.2058.3.3.90.39.1600150000000000 Manutenção e Conservação de Veículos.

CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

- 7.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 7.1.2- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;
- 7.1.3- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;
- 7.1.4- fornecer a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 7.1.5- proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 7.1.6- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, resultantes da contratação;
- 7.1.7- substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- 7.1.8- permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;
- 7.1.9 obedecer à legislação ambiental;
- 7.1.10- refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;
- 7.1.11- responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 7.1.12- cumprir as determinações da fiscalização;
- 7.1.13- substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;
- 7.1.14- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- 7.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 7.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 7.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

Clausula Oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Sanções

- 9.1 Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.



CEP 38540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2- A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

Cláusula Décima - Rescisão Contratual

10.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Clausula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima Segunda - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

| Abadia dos Dourados-MG, | de | _ de |
|-------------------------|-----------------------------------|-------|
| - | Wanderlei Lemes Sa Contratante | antos |
| | Contratada – | |
| TESTEMUNHAS | | |
| Nome: CPF: | | |
| Nome: CPF: | · | |